

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE
EDITAL Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Portaria Interministerial nº. 377, de 03 de novembro de 2009 publicada no Diário Oficial da União de 04/11/2009, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível médio e superior para exercício de atividades técnicas em rastreamento e controle de satélites, observados os termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, bem como as normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de profissionais, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na realização de atividades técnicas especializadas de que trata a alínea “i”, do inciso VI do art. 2º, da Lei nº 8.745/93 e alterações posteriores, conforme autorização contida na Portaria supracitada.

1.2 - As contratações serão feitas por Nível e por tempo determinado, por um prazo de um ano, prorrogáveis, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos, conforme disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 4º da lei 8.745/93. A prorrogação está condicionada à justificativa da manutenção da situação que ocasionou a autorização do Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.4 – A aplicação das provas e o exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão nas localidades: Cuiabá – MT, São Luís – MA e São José dos Campos - SP, observada, para a contratação, a rigorosa ordem de classificação.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais de nível médio e superior, observado o quantitativo de contratações estabelecido no Anexo I, e será assim constituído:

a) Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no item 6 ;

b) Análise Curricular – de caráter classificatório, conforme descrito no item 7.

1.6 – Das vagas objeto deste Processo Seletivo Simplificado 1 (uma) vaga será reservada para portadores de necessidades especiais, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

1.7 – As contratações, correspondentes a cada unidade, serão distribuídas conforme quadros contidos no Anexo I deste Edital.

1.8 – A opção do candidato por uma Unidade/Nível/Área de Atuação é ato de vontade própria, expresso quando da inscrição.

1.9 – Em nenhuma hipótese será efetuada a contratação de candidato em Unidade/Nível/Área de Atuação diferente daquela pela qual tenha optado por concorrer no ato da inscrição.

1.10 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela de Nível de Atividade, Número de Vagas, Área de Atuação, Localidade, Área de Conhecimento e Experiência Profissional Anterior, Experiência Profissional Específica, Descrição Detalhada das Atividades e do Código da Vaga.

Anexo II – Locais de Inscrições, Execução das Atividades e Horário de Atendimento;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Pontuação para Análise de Títulos e Currículo e Documentos Comprobatórios;

Anexo VI – Formulário para Interposição de Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo Simplificado – Edital INPE nº 01/2010.

2 – NÍVEIS DE ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÃO

Nível	Atividades/Atribuições	Remuneração (R\$)
II	Atividades de apoio na área de tecnologia da informação, a serem executadas por profissionais de nível médio com formação específica na área.	2.250,00
III	Atividades técnicas de complexidade intelectual como elaboração de estudos, pesquisas, diagnósticos, para as quais se exijam, além de formação superior, requisitos adicionais como experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, na Área de Conhecimento.	6.130,00
IV	Atividades técnicas de complexidade gerencial, compreendendo definição de diretrizes estratégicas, proposição de projetos, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação da implementação, a serem	8.300,00

	executadas por profissional de nível superior com experiência profissional superior a cinco anos ou possuidor de título de mestre ou doutor na Área de Conhecimento.	
--	--	--

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido para a Unidade/Nível/Área de Atuação pelo qual optou por concorrer, desde que tenha atendido as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir nível médio concluído, nas áreas de conhecimento estabelecidas para cada vaga conforme tabela do Anexo I, para exercer as atividades correspondentes ao Nível II;
- f) possuir curso superior concluído, em nível de graduação, nas áreas de conhecimento estabelecidas para cada vaga conforme tabela do Anexo I, para exercer as atividades correspondentes aos Níveis III e IV;
- g) ter comprovado, quando da análise curricular, possuir experiência profissional superior a três anos na Área de Conhecimento de opção da vaga conforme tabela do Anexo I, para as atividades correspondentes ao Nível III;
- h) ter comprovado, quando da análise curricular, possuir experiência profissional superior a cinco anos na Área de Conhecimento de opção da vaga conforme tabela do Anexo I, para as atividades correspondentes ao Nível IV;
- i) ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
- j) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pelo Instituto;
- k) não ser servidor ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- l) apresentar os documentos exigidos para cada Nível/Área de Atuação por ocasião da assinatura do contrato;
- m) não ter sido contratado nos últimos vinte e quatro meses nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações;
- n) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112/90;
- o) cumprir as determinações deste edital;
- p) não estar cumprindo penalidade administrativa ou criminal.

3.2 – Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Período: As inscrições ficarão abertas no período de 18/1/2010 à 29/1/2010.

4.3 Locais de inscrição: As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes unidades do INPE:

4.3.1 Cuiabá – MT: Rua Helio Ponce de Arruda s/n – Centro Político Administrativo – Bosque da Saúde – CEP 78050-911;

4.3.2 São Luís – MA: Rua Horto Florestal, 100F – Cruzeiro - Santa Bárbara - CEP: 65059-000

4.3.3 São José dos Campos - SP: Av. dos Astronautas, n.º 1.758, Jardim da Granja – CEP: 12227-010

4.4 Taxa de Inscrição:

Nível de Atividade	II	III	IV
Taxa de Inscrição (R\$)	45,00	120,00	165,00

4.5 Procedimentos

4.5.1 Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato, no período indicado no subitem 4.2, deverá se dirigir a um dos locais de inscrição mencionados no subitem 4.3 e entregar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do documento de identidade, ou cópia simples desde que apresente o original para conferência;
- b) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou cópia simples desde que apresente o original para conferência;
- c) preencher e assinar a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local;
- d) cópia simples do laudo médico para candidato que se declarar portador de necessidades especiais, de acordo com o subitem 4.10.1;
- e) cópia impressa do Currículo datada e assinada;
- f) cópias autenticadas de documentações comprobatórias da experiência profissional, ou cópias simples desses comprovantes desde que apresente os originais para conferência. Documentos originais não serão recebidos.

g) cópias autenticadas de documentações comprobatórias de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, ou cópias simples desses comprovantes desde que apresente os originais para conferência. Documentos originais não serão recebidos.

4.5.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU.

4.5.2.1 - Para preenchimento e emissão da GRU, o candidato deverá seguir os seguintes passos, sucessivamente:

Acessar o endereço eletrônico: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/index_gru.asp

Clicar em Guia de Recolhimento; impressão GRU;

Preencher os campos solicitados conforme códigos indicados a seguir:

UG: 240106 GESTÃO: 00001

RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18833-6

COMPETÊNCIA: 01/2010 VENCIMENTO: (29/01/2010)

CPF DO CONTRIBUINTE: (CPF do Candidato)

VALOR PRINCIPAL: (Preencher com o valor da taxa de inscrição)

VALOR TOTAL: (Repetir valor principal)

c) Clicar em emitir GRU.

4.5.2.2 O recolhimento da GRU somente será efetuado no Banco do Brasil S/A.

4.6 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.

4.7 - A isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será concedida a candidatos que preencham a condição de hipossuficiência econômica e que comprovem renda familiar mensal de até dois salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7.1 - Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, até o quarto dia útil do início do período de inscrição, exclusivamente, nos endereços e horários de acordo com o Anexo II;

b) apresentar cópia autenticada do documento de identidade, ou cópia simples desde que apresente o original para conferência dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido nos subitens 4.7.2 e 4.7.3;

4.7.2 - Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria e/ou dos membros da família dos quais dependa economicamente, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondente ao mês de dezembro de 2009;

b) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA) e Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física de 2009;

c) no caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego e Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física de 2009.

4.7.3 - Além dos documentos necessários à comprovação da renda própria e familiar, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples desde que apresente o original para conferência dos seguintes documentos:

a) documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa;

c) comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição).

4.7.4 - As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, ser eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.7.5 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital.

4.7.6 - Expirado o prazo indicado no subitem 4.7.1, não será permitida a complementação da documentação apresentada.

4.7.7 - Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado do INPE.

4.7.8 - A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço www.inpe.br, até o sétimo dia útil do início do período de inscrições.

4.8 - Ao preencher a Ficha de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará um único código, conforme indicado no Anexo I, correspondente à Unidade/Nível/Área de Atuação a cuja vaga optar por concorrer.

4.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.10 - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, poderá concorrer à vaga reservada a portadores de necessidades especiais, fazendo sua opção na Ficha de Inscrição.

4.10.1 - O candidato portador de necessidades especiais deverá:

a) apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e indicará, obrigatoriamente, na sua ficha de inscrição;

b) se necessário requerer tratamento diferenciado para realização das provas, indicar as condições diferenciadas de que necessitará na sua ficha de inscrição que deverá ser apresentado até o quarto dia útil do início do período da inscrições.

4.10.1.1 – O resultado da análise do pedido diferenciado, referido nas letras “b” do subitem anterior, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade será disponibilizado na internet, no endereço www.inpe.br, até o sétimo dia útil do início do período de inscrições.

4.10.2 - O atestado médico original valerá somente para este processo seletivo, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

4.10.3 - O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.10.4 - O candidato portador de necessidades especiais, se habilitado e classificado na forma dos subitens 9.1 e 9.2, será convocado uma única vez e submetido à avaliação médica, solicitada pelo Instituto.

4.10.5 - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem 4.10.4, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo.

4.10.6 – O Instituto, com base no resultado da avaliação, decidirá sobre a compatibilidade da deficiência com a atividade pela qual o candidato optou por concorrer, não cabendo recurso dessa decisão.

4.10.7 - Os candidatos considerados portadores de necessidades especiais, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação do Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica.

4.10.8 - Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de necessidades especiais, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

4.10.9 - Caso o candidato tenha sido qualificado como portador de necessidades especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada incompatível com a atividade pela qual optou por concorrer, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, para todos os efeitos.

4.11 - Inscrição por Procuração:

4.11.1 - Será permitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, obedecidos os procedimentos previstos no subitem 4.5 do Edital, mediante a apresentação de instrumento público ou particular de procuração do interessado, acompanhado de cópia simples e legível de documento de identidade do candidato.

4.11.2 - O procurador deverá estar portando documento original ou cópia autenticada de identidade.

4.11.3 - O instrumento de procuração será retido juntamente com uma cópia simples do documento de identidade do procurador.

4.11.4 - Não há necessidade de reconhecimento de firma no instrumento particular de procuração.

4.11.5 - Realizada a inscrição, o respectivo comprovante de inscrição será entregue ao procurador.

4.11.6 - O candidato inscrito mediante procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, bem como pela documentação a esta anexada, arcando com as conseqüências decorrentes de eventuais erros no preenchimento do mencionado documento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - As provas terão duração de 2 horas para os níveis II, III e IV e serão aplicadas conforme a tabela abaixo:

Localidade da Vaga	Código da vaga	Localidade da prova
Cuiabá	CRC-01	Cuiabá (*)
	CRC-02	
	CRC-03	
	CRC-04	
São José dos Campos	CRC-05	São José dos Campos (*)
Alcântara	CRC-06	São Luis (*)
	CRC-07	
	CRC-08	

(*) O endereço, a data e os horários de aplicação das provas serão oportunamente confirmados e divulgados, no endereço eletrônico www.inpe.br

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), seu documento de identificação original e comprovante de inscrição.

5.2.1 - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

5.2.2 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

5.2.3 - Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

5.2.4 - Fechados os portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.

5.2.5 - O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 5.1.

5.3 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

5.4 - Somente será admitido à sala de realização das provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.4.1 - Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).

5.4.2 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.4.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

5.4.4 - Durante as provas não será admitido:

a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens;

b) o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

5.4.5 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha-Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitado o contido na alínea “b” do subitem 4.10.1.

5.4.6 - Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando o INPE por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.5 - Não haverá segunda chamada para as provas.

5.6 - Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

5.7 - Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala a sua Folha-Resposta e o seu Caderno de Prova.

5.8 - Na correção da Folha-Resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

5.9 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha-Resposta por erro do candidato.

5.10 - Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.11 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

5.12 - A permanência mínima do candidato na sala de realização da prova será de 1 (uma) hora.

5.13 - A data provável para a realização das provas escritas será dia 10 de fevereiro de 2010.

6 – DAS PROVAS

6.1 - As provas para todos os níveis constituir-se-ão de questões de múltipla escolha, onde o número de questões e a pontuação de cada questão encontram-se definidas na Tabela a seguir:

Prova	Nº de questões	Pontuação de cada questão	Pontuação máxima
Escrita	30	3	90

7 - DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - Os candidatos aprovados e classificados, por Unidade/Nível/Área de Atuação, de acordo com o somatório dos pontos da prova escrita, até o limite abaixo estabelecido, terão seus currículos, analisados e pontuados, conforme tabela de pontuação do Anexo V.

Número de vagas	Currículos a serem analisados
1	10 vezes o número de vagas
8	7 vezes o número de vagas

7.1.1 – Em caso de empate na última posição de classificação, serão avaliados os currículos de todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

7.2 – Os candidatos optantes pelos Níveis III e IV que não comprovarem documentalmente a exigência para contratação, conforme disposto, respectivamente, nas letras “g” e “h” do subitem 3.1 deste Edital serão, automaticamente, eliminados do processo seletivo.

7.3 – Somente serão analisados os currículos apresentados conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios a ser entregues no momento da inscrição.

7.4 – A análise curricular observará a pontuação e os limites definidos no Anexo V deste Edital.

7.4.1 - Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

7.4.2 - Serão desconsiderados os itens dos Currículos que não apresentarem as respectivas comprovações:

a) para os Títulos, o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação;

b) a Experiência Profissional deverá ser comprovada mediante cópia da CTPS ou de declaração do órgão ou entidade empregadora;

c) quaisquer documentos relacionados a Títulos ou à Experiência Profissional realizada no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Quanto às provas escritas:

a) os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.inpe.br, a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso;

b) admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;

c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova, independentemente da formulação de recurso;

d) se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

8.1.1 - O recurso deverá ser apresentado:

a) em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo VI;

b) um para cada questão recorrida;

c) até dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões da prova;

d) dentro do prazo recursal, entregue nos endereços constantes do Anexo II, dirigido ao Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

8.2 - Quanto à análise curricular:

a) os candidatos poderão interpor recurso quanto à pontuação obtida na análise curricular, nos dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado provisório no endereço eletrônico www.inpe.br;

b) admitir-se-á um único recurso por candidato, entregue nos endereços constantes do Anexo II, dirigido ao Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;

c) Não será permitido anexar documentos de comprovação de títulos ou de experiência profissional ao formulário de interposição de recursos.

8.3 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, no endereço eletrônico www.inpe.br.

9 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Somente serão considerados aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de pontos. A classificação para análise curricular obedecerá ao descrito no subitem 7.1.

9.2 – A classificação final (pontuação final) do candidato no Processo Seletivo Simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na prova escrita e na análise curricular.

9.3 – Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na classificação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver maior número de pontos na prova escrita.

9.4 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou o candidato de maior idade.

9.5 – A convocação para exercício observará, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.6 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo INPE e publicado no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso desse resultado.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de telegrama que será enviado, pelo Instituto, para o endereço indicado no Formulário de Pedido de Inscrição.

10.2 – O não pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do recebimento da correspondência, dará direito ao Instituto, de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.

10.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental a que se refere a letra “j” do subitem 3.1 e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

10.4 – O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

10.5 – Caso haja rescisão contratual, ou desistência, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para cada Unidade/Nível/Área de Atuação.

10.5.1 – Os contratos terão duração de um ano e poderão ser prorrogados, considerando o primeiro contrato, respeitados os dispositivos legais pertinentes à matéria.

10.6 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço no INPE, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

11.2 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

11.3 – Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a pontuação de candidatos eliminados.

11.4 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

11.5 -Será excluído do processo seletivo, por ato do Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 5.4.4;

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; ou

f) não devolver integralmente o material recebido.

11.6 - Durante o prazo estabelecido para recurso da Prova Escrita, os cadernos das provas aplicadas serão disponibilizados no endereço eletrônico www.inpe.br, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia. Por razões de ordem técnica e de segurança, nenhuma outra forma de publicidade ou divulgação dos cadernos de prova, em qualquer fase do concurso, poderá ser utilizada.

11.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no que couber.

Gilberto Camara Neto

Diretor

ANEXO I – Tabela de Descrição do Nível de Atividade, Área de Atuação, Localidade, Área de Conhecimento e Código da vaga.

Nível de Atividade	Nº Vagas	Área de Atuação	Localidade	Área de Conhecimento e Experiência Profissional Anterior	Experiência Profissional Específica	Atividades - Descrição Detalhada	Código da vaga
IV	1	Rastreo e Controle de Satélite	Cuiabá - MT	1) Engenharia Elétrica com conhecimentos em Sistema Telecomunicação e 2) com experiência profissional superior a 05 (cinco) anos.	Atuação em: - definição das configurações básicas de uma Estação de rastreo e controle para controlar um satélite;- gestão da configuração de uma estação apta para controlar um satélite;- preparação de procedimentos de avaliação do desempenho dos equipamentos de uma estação;-	Estabelecimento dos procedimentos operacionais necessários para controlar os satélites programados. Preparação de documentos de configuração de uma Estação Terrena para o controle de satélites. Organização das equipes operacionais e gerenciamento de seu desempenho. Preparação e encaminhamento ao Centro de Controle de Satélites (CCS) de relatórios mensais	CRC 01

					treinamento de equipes de operação quando existirem novos procedimentos.	de desempenho de uma Estação. Preparação e encaminhamento ao CCS da lista de necessidades de sobressalentes para a manutenção da Estação. Treinamento dos operadores de uma Estação na operação de novos equipamentos recebidos.	
III	1	Rastreo e Controle de Satélite	Cuiabá - MT	1) Engenharia Elétrica com conhecimentos em Sistema Energia 2) com experiência profissional superior a 03 (três) anos.	Atuação em: - definição das configurações básicas do sistema RF de uma antena;- gestão da configuração de uma estação apta para controlar um satélite;- preparação dos procedimentos de avaliação do desempenho do sistema RF de uma antena;- avaliação do desempenho do sistema RF de uma estação.	Estabelecimento dos procedimentos de operação e manutenção do sistema de RF de uma antena de uma Estação de Rastreo de Satélites. Execução dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva do sistema RF. Preparação da lista de sobressalentes do sistema de RF. Avaliação do desempenho do sistema RF de uma Estação.	CRC 02
II	1	Rastreo e Controle de Satélite	Cuiabá - MT	Nível médio com formação específica na área de Eletrotécnica ou Eletrônica.	Realização de manutenção preventiva e corretiva de grupo motor-gerador, quadros de distribuição, transformadores, no-break e ar condicionado.	Execução dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de um grupo motor-gerador, quadros de distribuição, transformadores, no-break e ar condicionado de uma Estação de Rastreo de Satélites. Encaminhamento ao chefe da Estação das necessidades de sobressalentes dos sistemas.	CRC 03
II	1	Rastreo e Controle de	Cuiabá - MT	Nível médio com formação específica na área de Eletrotécnica ou Eletrônica.	Realização de manutenção preventiva e corretiva de	Execução dos procedimentos de manutenção preventiva e	CRC 04

		Satélite			equipamentos de telecomunicações de uma estação de rastreo de satélites.	corretiva dos equipamentos de telecomunicações de uma Estação de Rastreo de Satélites. Encaminhamento ao chefe da Estação das necessidades de sobressalentes dos equipamentos.	
II	1	Rastreo e Controle de Satélite	São José dos Campos - SP	Nível médio com formação específica na área de Informática.	Atuação em: - processamento de dados necessários para determinar e propagar órbita de um satélite;- processamento de dados de telemetria para determinar e propagar a atitude de um satélite;- geração de cronograma de atividades de controle de satélites.	Processamento dos dados de medida de distância (ranging) e de medida de velocidade (doppler) para a determinar e propagar a órbita de um satélite. Processamento dos dados de telemetria para determinar e propagar a atitude de um satélite. Geração de cronogramas de atividades de controle de satélites .	CRC 05
II	1	Rastreo e Controle de Satélite	Alcântara - MA	Nível médio com formação específica na área de Eletrotécnica ou Eletromecânica.	Realização de manutenção preventiva e corretiva de grupo motor-gerador, quadros de distribuição, transformadores, no-break e ar condicionado.	Execução dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de um grupo motor-gerador, quadros de distribuição, transformadores, no-break e ar condicionado de uma Estação de Rastreo de Satélites. Encaminhamento ao chefe da Estação das necessidades de sobressalentes dos sistemas.	CRC 06
II	1	Rastreo e Controle de Satélite	Alcântara - MA	Nível médio com formação específica na área de Eletrotécnica ou Eletrônica.	Realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telecomunicações de uma estação de rastreo de satélites.	Execução dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telecomunicações de uma Estação de Rastreo de Satélites. Encaminhamento ao chefe da Estação das necessidades de sobressalentes dos equipamentos.	CRC 07
II	8	Rastreo e Controle de Satélite	Alcântara - MA	Nível médio com formação específica na área de Eletrotécnica ou Eletrônica ou Telecomunicações ou	Atuação em: - calibração de equipamentos de uma estação de rastreo de	Durante o seu turno de trabalho: Execução da calibração de equipamentos de	CRC 08

				Instrumentação.	satélites;- visualização das telemetrias recebidas de um satélite;- transmissão de telecomandos a um satélite;- execução de medidas necessárias para determinação da órbita de um satélite.	uma Estação de Rastreo de Satélites. Estabelecimento dos enlaces de comunicação com o Centro de Controle de Satélites (CCS). A partir do cronograma diário de atividades de uma Estação, rastrear os satélites, receber sua telemetria, transmitir telecomandos e executar as medidas de distância e velocidade.	
--	--	--	--	-----------------	---	---	--

ANEXO II

Locais de Inscrições, Execução das Atividades e Horário de Atendimento.

Cidade/Endereço	Horário Local de Atendimento
Cuiabá-MT - Rua Helio Ponce de Arruda s/n – Centro Político	Manhã: 07:00 às 11:00 Tarde: 12:00 às 16:00
São Luís-MA - Rua Horto Florestal, 100F – Cruzeiro - Santa Bárbara - CEP: 65059-	13:30 às 17:00
São José dos Campos-SP – Sede do Instituto – Av. dos Astronautas, nº 1758 –	Manhã: 08:00 às 12:00 Tarde: 13:30 às 17:00

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código da vaga	Conteúdo Programático
CRC 01 e CRC 02	1. Sistema de antenas para controle espacial; 2. Análise de enlaces espaciais; 3. Técnicas de modulação/demodulação; 4. Sistemas de telemetria e telecomando; 5. Sistemas de medidas de distância e de velocidade; 6. Sistemas de tempo e frequência.
CRC 03 e CRC 06	1. Conceitos teóricos e práticos de manutenções mecânicas preventiva, preditiva e corretiva; 2. Conhecimentos básicos de funcionamento de grupos motor-gerador; 3. Quadros de distribuição; 5. Transformadores; 6. No-breaks; 7. Ar condicionado; 8. Controle de qualidade de materiais e equipamentos eletromecânicos.
CRC 04 e CRC 07	1. Espectro eletromagnético. 2. Princípio de funcionamento de dispositivos de microondas; 3. Instrumentação básica utilizada em sistemas de rádio frequência; 4. Modulação analógica e digital; 5. Multiplexação analógica e digital; 6. Características dos sistemas de comunicação; 7. Propagação de ondas eletromagnéticas; 8. Antenas; 9. Linhas de transmissão.
CRC 05	1. Organização funcional de um centro de controle de satélites; 2. Visualização e processamento de dados de distância e velocidade; 3. Visualização e processamento de dados de atitude; 4. Determinação, propagação e compressão de órbita; 5. Geração de dados de previsão de passagens; 6. Determinação

	e propagação de atitude.
CRC 08	1. Organização funcional de uma Estação de Controle; 2. Antena automática de controle; 3. Telemetria, telecomando e medida de distância e velocidade; 4. Sistema de tempo e frequência; 5. Sistema de Suprimento de Energia; 6. Conceitos de Transmissão de Dados; 7. Princípio de funcionamento de dispositivos de microondas; 8. Instrumentação básica utilizada na operação de uma Estação de Controle.

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

I – Para as atividades de Níveis III e IV

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Sexo:

Estado Civil:

Cargo que exerce atualmente:

Dados de identificação:

Cédula de Identidade:

CPF:

Título de Eleitor:

2. ENDEREÇO ATUAL (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone, e-mail)

Domiciliar:

Profissional:

3. CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Grau:

Instituição/ Unidade/ Localidade

Data de conclusão (Mês/Ano)

4. PÓS-GRADUAÇÃO

Curso superior com título de Mestre:

Área de concentração:

Instituição/Unidade/Localidade:

Data de conclusão (Mês/Ano):

Título da Dissertação:

Curso superior com título de Doutor:

Área de concentração:

Instituição/Unidade/Localidade:

Data de conclusão (Mês/Ano):

Título da Tese:

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO

Línguas estrangeiras

Cursos Técnicos

Cursos de Extensão na área de atuação, requerida para a vaga, conforme carga horária definida no respectivo quadro de títulos, no máximo dois cursos.

Nome do curso:

Total de horas:

Instituição/Unidade/localidade:

Período:

Nome do curso:

Total de horas:

Instituição/Unidade/localidade:

Período:

Cursos de Extensão na área específica, requerida para a vaga, conforme carga horária definida no respectivo quadro de títulos, no máximo, dois cursos.

Nome do curso:

Total de horas:

Instituição/Unidade/localidade:

Período:

Nome do curso:

Total de horas:

Instituição/Unidade/localidade:

Período:

Cursos de Especialização na área de atuação, requerida para a vaga, somente um curso.

Nome do curso:

Total de horas:

Instituição/Unidade/localidade:

Período:

6. TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PUBLICADOS (conforme respectivo quadro de títulos)

Referência bibliográfica completa dos artigos técnico-científicos publicados.

Referência bibliográfica completa dos livros ou capítulos de livros publicados.

Comprovação de patente ou modelo de utilidade solicitado, publicado ou concedido na área de atuação requerida para a vaga.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional na área de conhecimento e específica requerida para a vaga (descrever, sob a forma abaixo, os projetos / atividades relevantes para a área de conhecimento e específica requeridas para a vaga)

Experiência na área de conhecimento requerida para a vaga.

Nome do projeto/atividade:

Período:

Carga horária semanal:

Local:

Função exercida:

Descrição sumária do projeto/atividade (máximo de cinco linhas):

Experiência profissional específica requerida para a vaga.

Nome do projeto/atividade:

Período:

Carga horária semanal:

Local:

Função exercida:

Descrição sumária do projeto/atividade (máximo de cinco linhas):

8. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS RELEVANTES PARA A VAGA

Participação em congressos, simpósios reuniões técnico-científicas, visitas técnicas, prêmios concedidos.

II – Para as atividades de Nível II

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Sexo:

Estado Civil:

Cargo que exerce atualmente:

Dados de identificação:

Cédula de Identidade:

CPF:

Título de Eleitor:

2. ENDEREÇO ATUAL (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone, e-mail)

Domiciliar:

Profissional:

3. FORMAÇÃO

Curso:

Grau:

Instituição/ Unidade/ Localidade:

Data de conclusão (Mês/Ano):

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional na área de conhecimento e específica requerida para a vaga (descrever, sob a forma abaixo, os projetos / atividades relevantes para a área de conhecimento e específica requeridas para a vaga)

Experiência na área de conhecimento requerida para a vaga

Nome do projeto/atividade:

Período:

Carga horária semanal:

Local:

Função exercida:

Descrição sumária do projeto/atividade (máximo de cinco linhas):

Experiência profissional específica requerida para a vaga.

Nome do projeto/atividade:

Período:

Carga horária semanal:

Local:

Função exercida:

Descrição sumária do projeto/atividade (máximo de cinco linhas):

5. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS RELEVANTES PARA A VAGA

Participação em congressos, simpósios, reuniões técnico-científicas, visitas técnicas, prêmios concedidos.

ANEXO V

Pontuação para Análise de Títulos e Currículo e Documentos Comprobatórios

Código da vaga	Critério	Pontuação
CRC 01	Especialização (pós-graduação lato-sensu) na área de conhecimento requerida para a vaga conforme Anexo I (*)	30 pontos
	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	4 pontos por ano de experiência até o máximo de 20 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	8 pontos por ano de experiência até o máximo de 40 pontos
CRC 02	Especialização (pós-graduação lato-sensu) na área de conhecimento requerida para a vaga conforme Anexo I (*)	30 pontos
	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	4 pontos por ano de experiência até o máximo de 20 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	8 pontos por ano de experiência até o máximo de 40 pontos
CRC 03	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos
CRC 04	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos
CRC 05	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos

CRC 06	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos
CRC 07	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos
CRC 08	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos

(*) Cada título será considerado uma única vez;

(**) A contagem de pontos da experiência profissional é cumulativa. Quando o candidato comprovar experiência profissional específica, o respectivo tempo de experiência receberá pontuação tanto pelo critério de pontuação da experiência na área de conhecimento quanto pelo critério de pontuação da experiência profissional específica.

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo Simplificado – Edital INPE N° 01/2010

Recurso contra Decisão no Processo Seletivo Simplificado, Edital INPE N° 01/2010, publicado no Diário Oficial da União em / / 2010, realizado para contratação por Tempo Determinado.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Código nº, da Descrição Nível de Atividade, Área de Atuação, Localidade e Área de Conhecimento, apresento recurso junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE contra decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado do INPE.

A decisão objeto de contestação é

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....,de.....de 20....

 Assinatura do Candidato

Recebido em: / / .

 (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)